



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.691, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 185/2022

AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS – EDILSON SANTOS – PV E OUTROS VEREADORES.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSERIR O SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público a inserir o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas placas de atendimento prioritário dos estabelecimentos públicos e empresas de transporte coletivo público do Município de Santo André.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 23 de agosto de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. nº 7313/2022
/IGS.

